

INSUMOS DA PANIFICAÇÃO			
ITEM	NCM/DESCRIÇÃO	CEST	REGRAS DE EXCEÇÃO
8	NCM 0405.10.00: Manteiga	17.025.01	Recipiente de conteúdo igual ou inferior a 1Kg;
9	NCM 1805.00.00: Cacau em pó, sem adição de açúcar ou outros edulcorantes.	28.062.00	Embalagem unitária com conteúdo igual ou inferior a 1kg
10	NCM 1806.10.00: Cacau em pó, com adição de açúcar ou outros edulcorantes.	28.062.00	Embalagem unitária com conteúdo igual ou inferior a 1kg
11	NCM 1806.90.00: Chocolate granulado, incluindo flocos e “gotas”		
12	NCM 2106.90.90: antimofos		
13	NCM 3302.10.00: Essências e substâncias odoríferas	As utilizadas em produtos cosméticos (perfumaria ou de toucador)	
14	NCM 1507.90.19: Óleo de Soja Refinado	28.062.00	Recipientes com capacidade igual ou inferior a 900ml
15	NCM 1507.90.11: Óleo de Soja Refinado	28.062.00	
16	NCM 1507.90.90: Gorduras e óleos animais ou vegetais; produtos da sua dissociação; gorduras alimentares elaboradas; ceras de origem animal ou vegetal - Óleo de soja e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados - Outros - Outros	28.062.00	
17	NCM 1806.20.00: Outras preparações em blocos ou em barras, de peso superior a 2 kg, ou no estado líquido, em pasta, em pó, grânulos ou formas semelhantes, em recipientes ou embalagens imediatas de conteúdo superior a 2 kg		
18	NCM 1516.20.00: Gorduras e óleos vegetais e respectivas frações	17.028.01	
19	NCM 2915.50.20: Sais do ácido propiônico		
20	NCM 1109.00.00: Glúten de trigo, mesmo seco		
21	NCM 1901.20.90: Estabilizante para bolo		
22	NCM 1901.20.00: Aditivos em pasta		
23	NCM 2936.27.10: Ácido ascórbico		Embalagem de apresentação de suplemento vitamínico
24	NCM 3923.21.10: Embalagens para produtos industrializados		1) Sacolas ou bolsas; 2) Embalagem que, pela sua natureza, seja classificada, de acordo com a Nota Explicativa n.º 02, de 2023, como de uso ou consumo do estabelecimento (que ficam sujeitas ao pagamento do ICMS calculado pelo diferencial de alíquotas).
25	NCM 3920.10.10: Embalagens para produtos industrializados		1) Filmes plásticos; 2) Sacolas ou bolsas; 3) Embalagem que, pela sua natureza, seja classificada, de acordo com a Nota Explicativa n.º 02, de 2023, como de uso ou consumo do estabelecimento (que ficam sujeitas ao pagamento do ICMS calculado pelo diferencial de alíquotas).
26	NCM 3920.20.19: Embalagens para produtos industrializados		1) Sacolas ou bolsas; 2) Embalagem que, pela sua natureza, seja classificada, de acordo com a Nota Explicativa n.º 02, de 2023, como de uso ou consumo do estabelecimento (que ficam sujeitas ao pagamento do ICMS calculado pelo diferencial de alíquotas)
27	NCM 3505.10.00: Dextrina e outros amidos e féculas modificados		
28	NCM 2916.19.12: Ácido sórbico		
29	NCM 2916.19.19: Ácido sórbico, seus sais e seus ésteres (outros)		
30	NCM 3920.62.99: chapas, folhas e filmes plásticos (outros)		1) Quando destinada para contribuinte enquadrado na CNAE Fiscal 1091-1/02 (Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria); 2) Embalagem que, pela sua natureza, seja classificada, de acordo com a Nota Explicativa n.º 02, de 2023, como de uso ou consumo do estabelecimento (que ficam sujeitas ao pagamento do ICMS calculado pelo diferencial de alíquotas).
31	NCM 3923.21.90: Embalagens		1) Quando destinadas para contribuinte enquadrado na CNAE Fiscal 1091-1/02 (Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria); 2) Embalagem que, pela sua natureza, seja classificada, de acordo com a Nota Explicativa n.º 02, de 2023, como de uso ou consumo do estabelecimento (que ficam sujeitas ao pagamento do ICMS calculado pelo diferencial de alíquotas).
32	NCM 7217.20.90: Arames para embalagens		
33	NCM 4819.50.00: Formas em papel		
34	NCM 1104.30.00: Germem de trigo		
35	NCM 1109.00.00: Glúten de trigo		
36	NCM 1206.00.90: Sementes de girassol		
37	NCM 1511.90.00: Gordura vegetal de palma		
38	NCM 1517.90.90: Gorduras e óleos		
39	NCM 1901.90.10: Extrato de malte		
40	NCM 2923.20.00: Lecitinas		
41	NCM 2106.9029: Outras preparações, inclusive saborizantes		
42	NCM 2916.1911: Ácido sórbico		
43	NCM 3507.9049: Outras enzimas		
44	NCM 1104.2200: Aveia		
45	NCM 1207.4090: Gergelim		
46	NCM 1104.1200: Aveia		
47	NCM 1208.1000: Farinha de soja		
48	NCM 1901.9010: Extrato seco de malte		
49	NCM 3204.1820: Betacaroteno 100 lhse (corante)		
50	NCM 1702.3020: Xarope de glicose		
51	NCM 1702.5000: Frutose		
52	NCM 1702.9000: Corante caramelo		
53	NCM 2916.1911: Sorbato de potássio		
54	NCM 2710.1991: Óleo mineral		
55	NCM 3920.20.90: outras chapas, folhas e filmes plásticos		1) Quando destinadas para contribuinte enquadrado na CNAE Fiscal 1091-1/02 (Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria); 2) Embalagem que, pela sua natureza, seja classificada, de acordo com a Nota Explicativa n.º 02, de 2023, como de uso ou consumo do estabelecimento (que ficam sujeitas ao pagamento do ICMS calculado pelo diferencial de alíquotas).
56	NCM 0405.10.00: Manteiga		Quando destinada a contribuinte enquadrado na CNAE Fiscal 1091-1/02 (Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria), ressalvado o disposto no item 8 deste Anexo Único;

